

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 06/2012

ADEMAR DALFOVO, Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e nas Leis n.º 056/2001, n.º 2.761/2001, n.º 058/2001, n.º 107/2008, n.º 3.194/2008 e n.º 137/2010, que estabelecem normas para a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado ao preenchimento de vagas de acordo com a necessidade, o qual reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal através do Decreto n.º 5.069, de 26 de outubro de 2012.

1. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÕES, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTO

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÕES	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTO
Agente de Serviços Gerais	Cadastro de Reserva	40 (quarenta) horas semanais	Alfabetizado	Atividade relacionada na área da faxina, merenda, copa, zeladoria e assemelhados	786,43
Professor, não Habilitado	Cadastro de Reserva	20 (vinte) horas semanais	Declaração atualizada* de que esta cursando** nível superior na área específica de atuação	Atividade do magistério, nível de ensino fundamental	433,70
Professor, nível 1	Cadastro de Reserva	20 (vinte) horas semanais	Diploma de Habilitação para o Magistério de 1ª a 4ª série	Atividade de magistério, Creche, até 4ª série do 1º grau, inclusive alfabetização de adultos	725,50
Professor, nível 2	Cadastro de Reserva	20 (vinte) horas semanais	Diploma de Licenciatura Plena	Atividade de magistério do Pré Escolar, de 1ª a 8ª série	1.088,25

* A Declaração citada deverá ser com data posterior a do presente Edital.

** O candidato deverá estar cursando a 2ª fase em diante.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sito a Avenida Luiz Bértoli, n.º 44, Centro, Taió, Santa Catarina, das 8:00hs as 12:00hs, nos dias **05 a 09 de novembro de 2012, para os cargos de Professor e nos dias 12 a 14 de novembro de 2012, para o cargo de Agente de Serviços Gerais.**

2.2. Anexo à ficha inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade e CPF (para todos os cargos)
- b) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo conforme habilitações contidas no Item 1 do presente Edital (para todos os cargos)
- c) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (para todos os cargos)
- d) Certificados de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação na área de Educação, ou na área para qual irá se inscrever de até 400 (quatrocentas) horas, freqüentados nos anos **2010, 2011 e 2012** (para os cargos de professor)
- e) Atestado de Tempo de Serviço no cargo para qual irá se inscrever até a data de 30 de setembro de 2012 (para todos os cargos)

2.3. Na ficha de inscrição o candidato deverá informar e manter atualizado endereço residencial e/ou eletrônico e telefone para contato.

2.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas e preenchidas na Ficha de inscrição que estará disponível no site www.taio.sc.gov.br.

2.5. Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou que não satisfazer as condições do presente edital.

2.6. O candidato, ao preencher a sua inscrição declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este processo seletivo, em plena concordância com as mesmas.

2.7. Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de endereço, quando houver alteração dos dados informados na ficha de inscrição, sob pena de perder a vaga.

2.8. O candidato para o cargo de Professor poderá se inscrever em até duas disciplinas ou dois cargos que possua habilitação, conforme Item 1.

2.8.1. O candidato ao se inscrever em duas disciplinas ou dois cargos deverá preencher e entregar a documentação de que trata o Item 2.2 em Fichas de inscrição separadas.

2.9. A reserva equivalente a 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas portadoras de deficiência física não se aplica ao presente processo seletivo devido as vagas serem somente para cadastro de reserva.

3. DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

- 3.1. Ser brasileiro;
- 3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o último dia de inscrição;
- 3.3. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (quando do sexo masculino);
- 3.4. Gozar de boa saúde física e mental;
- 3.5. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 3.6. Estar legalmente habilitado para o exercício do cargo conforme Item 1 do presente Edital;
- 3.7. Não possuir acumulação proibida de cargo ou função pública;
- 3.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- 3.9. Apresentar toda documentação que o Departamento de Recursos Humanos julgar necessário.

4. DAS VAGAS

- 4.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade, obedecendo a ordem de classificação não gerando o fato da classificação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.
- 4.2. A escolha da vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por seu procurador legal, mediante apresentação de procuração reconhecida em cartório (para tal finalidade).
- 4.3. A data da Escolha de vagas será divulgada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte somente através do mural oficial do município e do site do município www.taio.sc.gov.br.
- 4.4. O candidato que deixar de comparecer na escolha de vagas perderá automaticamente a vaga sendo chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.
- 4.5. As vagas serão oferecidas nas seguintes áreas de atuação:
 - a) Área I - Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental
 - b) Área II - Séries Finais do Ensino Fundamental e Disciplinas Específicas
 - c) Área III - Educação Especial*

*Para atuar na área de Educação Especial o candidato deverá possuir e ou/se enquadrar em no mínimo uma destas situações: estar cursando nível superior na área; possuir graduação na área, possuir pós-graduação na área ou possuir apostilamento. (não serão aceitos somente cursos na área).

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O Processo Seletivo para o cargo de **Professor** será realizado em etapa única e consistirá em análise dos Certificados de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação, frequentados nos anos 2010, 2011 e 2012.
 - 5.1.1. Serão aceitos para o computo de horas de aperfeiçoamento/capacitação certificados com carga horária igual ou superior a 10 (dez) horas.
 - 5.1.2. Serão aceitos apenas cursos de aperfeiçoamento/capacitação realizados na área da Educação, ou na área para qual irá se inscrever.
 - 5.1.3. Os certificados a que se referem os itens acima deverão ser devidamente reconhecidos/registrados em órgãos competentes e/ou reconhecidos pelo Conselho Municipal de Educação.
 - 5.1.4. As horas de aperfeiçoamento/capacitação serão computadas da seguinte forma: no somatório geral de cursos cada 10 (dez) horas serão igual a 1 (um) ponto, sendo que a pontuação não excederá a 40 (quarenta) pontos.
 - 5.1.5. Critérios de Desempate:
 - a) o candidato com maior tempo de serviço
 - b) o candidato de maior idade
 - c) o candidato com maior número de filhos menores de 21 anos
- 5.2. O Processo Seletivo para o cargo de **Agente de Serviços Gerais** será realizado em etapa única e consistirá em análise do tempo de serviço, onde será atribuído no somatório geral do tempo 1 (um) ponto para cada mês trabalhado.
 - 5.2.1. A fração de 15 (quinze) dias ou mais será computado com um mês.
 - 5.2.2. Critérios de Desempate:
 - a) o candidato com maior escolaridade
 - b) o candidato de maior idade

c) o candidato com maior número de filhos menores de 21 anos

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os candidatos contratados por este edital obedecerão à legislação vigente do município de Taió.

6.2. Este processo seletivo terá validade para o ano de 2.013.

6.3. Após o prazo de inscrição, as mesmas serão publicadas no site da prefeitura municipal de Taió www.taiio.sc.gov.br e no mural oficial do município. O candidato terá 3 (três) dias úteis para solicitar revisão de seu processo através de requerimento encaminhado a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte devidamente instruído e protocolado no Departamento de Protocolo do Município de Taió.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão nomeada através do Decreto n.º 5.069, de 26 de outubro de 2012.

Taió (SC), 31 de outubro de 2012.

ADEMAR DALFOVO
Prefeito